



**RELATÓRIO DE ATIVIDADE DA X CONFERÊNCIA CONVENCIONAL
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ARTUR NOGUEIRA- SP**



ARTUR NOGUEIRA/SP

2023

 Av. dos Trabalhadores, 526
Vila Paraíso - Mogi Guaçu-SP

 (19) **3569-0110**

 (19) **98172-8284**

 contato@actatreinamento.com.br

   **VemPraActa**

Valorizando **sonhos.**
Transformando **vidas.**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

Arthur Nogueira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Nossa Senhora das Dores, 325 - Centro - Artur Nogueira-SP

E-mail: cmdca@arturnogueira.sp.gov.br

Conselheiros Titulares do Poder Público

- Titular: Simone Regina Benatti Santos;
- Titular: Fernanda Barros Amaral;
- Titular: Carina Maria DE Morais Franco;
- Titular: Selma Bade dos Santos Sato;

Conselheiros Suplentes do Poder Público

- Suplente: Evalda M. Santiago Pereira;
- Suplente: Zenaide Mengue Benevides;
- Suplente: Luciane Felipe Beck;
- Suplente: Simone Nogueira da Silva;

Conselheiros Titulares da Sociedade Civil

- Titular: Lucas dos Santos Silva Barbosa;
- Titular: Samuel F. Cruz;
- Titular: Monica U. A. F. Dolisne;
- Titular: Claudia Ap. Carneiro.

Conselheiros Suplentes da Sociedade Civil

- Suplente: Bruna Magalhães;
- Suplente: Belly Deibe S. Nogueira Passos;
- Suplente: Jizeli Godoi;
- Suplente: Ângela Maria Lopes.

Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente

PRESIDENTE DO CMDCA: Lucas Barbosa

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Amarildo Boer

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMDCA: Samuel Cruz

EQUIPE DE APOIO À CONFERÊNCIA: Comissão organizadora e Grupo ACTA

APOIO LOGÍSTICO: EQUIPE ACTA - Desenvolvimento Social e serviços LTDA

 Av. dos Trabalhadores, 526
Vila Paraíso - Mogi Guaçu-SP

 (19) **3569-0110**

 (19) **98172-8284**

 contato@actatreinamento.com.br

   **VemPraActa**

Valorizando **sonhos.**
Transformando **vidas.**



EMPRESA DE ASSESSORIA CONTRATADA:

ACTA - Desenvolvimento Social e Serviços LTDA.

1. Introdução:

As Conferências são as instâncias mais adequadas de participação da população na avaliação e elaboração das políticas públicas, em busca da realização dos seus direitos.

Ao realizar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Artur Nogueira, o CMDCA mobilizou os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e criou oportunidades para propor novos caminhos para os avanços na construção de políticas públicas, que assegurem os direitos da criança e do adolescente.

O objetivo da X Conferência foi levantar questões sobre a realidade da criança e do adolescente nas três esferas de governo, questionando os possíveis retrocessos, as diversas formas de violência, a participação e o protagonismo, a valorização da diversidade, o controle social e o orçamento e financiamento dos fundos, contribuindo para que, por meio da intersetorialidade, sejam assegurados acessos aos direitos e a efetiva proteção integral à criança e ao adolescente.

A democracia participativa tem nas conferências uma das principais instâncias de legitimação, constituindo-se em espaços para que os diversos atores das políticas públicas tenham uma participação qualificada, além da possibilidade de acompanhar, fiscalizar e intervir nos encaminhamentos dados às propostas deliberadas.

Nesta X Conferência foi reafirmado o empenho de todos os integrantes do SGD do município de aperfeiçoar a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, segundo padrões de qualidade e resolutividade compatíveis com a priorização do atendimento ao segmento, assegurada pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

2. Tema: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

3. A X Conferência do CMDCA foi estruturada em 05 eixos temáticos para orientar os debates:

3.1 Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia

3.2 Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da

 Av. dos Trabalhadores, 526
Vila Paraíso - Mogi Guaçu-SP

 (19) **3569-0110**

 (19) **98172-8284**

 contato@actatreinamento.com.br

   **VemPraActa**

Valorizando **sonhos.**
Transformando **vidas.**

COVID-19;

3.3 Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos, durante e após a pandemia;

3.4 Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

3.5 Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de COVID-19.

4. Resolução do CMDCA nº. 04/2022, publicado no Diário Oficial de Artur Nogueira - SP, de 11/11/2022, que normatizou a realização das Conferências Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Artur Nogueira:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Artur Nogueira - CMDCA/Artur Nogueira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº. 2.548, de 12 de agosto de 1999, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990:

Considerando a Resolução CONANDA nº. 227/2022, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências com o tema: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Considerando a Resolução nº. 113/2006 – CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Doutrina da Proteção Integral que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº. 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990). A promulgação destes direitos fundamentais tem assegurado prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento;

Considerando a importância das Conferências em mobilizar e propiciar espaço para a sociedade civil e especificamente às crianças e adolescentes serem atores, por meio de sua participação e formulação de propostas que contribuirão para o aperfeiçoamento do Sistema;

RESOLVE:

A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 18 de novembro de 2022, das 8h às 12h.

Art. 1º Tema Central: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 2º Eixos Temáticos:

Eixo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia

Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da COVID-19;

Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos, durante e após a pandemia;

Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de COVID-19.

Art. 3º Objetivo Geral: mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos – SGD, crianças e adolescentes e a sociedade para a construção de propostas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 4º Objetivos estratégicos:

- Conferir se a política pública municipal, estadual e nacional voltada para a criança e adolescente responde à realidade das necessidades sociais;

- Propor e fortalecer a articulação entre todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos, que atuam no município;

- Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações prioritárias para garantir o pleno acesso das crianças e dos adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças, adolescentes e famílias nos espaços inerentes às políticas públicas;
- Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
- Elaborar ações para garantir a promoção de igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e
- Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e ao adolescente.

Art. 5º Da Organização: A Comissão Organizadora instituída por meio de Resolução do CMDCA coordenará o processo da X Conferência no âmbito municipal e seus representantes deverão ter o compromisso com a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com disponibilidade de acordo com a demanda apresentada no decorrer do processo de realização das Conferências Convencional, e com autonomia de decisão.

Art. 6º Etapas do Processo: A X Conferência Municipal terá 01 etapas, conforme descrição:

A – Conferência Municipal (Convencional):

A Conferência Municipal (Convencional) será realizada na data de 18 de novembro de 2022, por meio da Resolução do CMDCA, que constituirá a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

b.1 As Conferência Municipais debaterão o Documento Base e, a partir das perguntas geradoras do Documento Base, deverão aprovar propostas e encaminhar para a Comissão Organizadora Estadual. Deverão ainda eleger delegados para a Conferência Estadual de acordo com o estabelecido pela Comissão Organizadora Estadual.

b.2 As propostas devem convergir para um levantamento situacional da criança e do



b.3 A Comissão Municipal deverá encaminhar relatório, contendo registro de todo o processo e as propostas aprovadas em plenária no prazo máximo de 15 dias, em número estipulado anteriormente pela Comissão Estadual.

Art. 7º Da participação:

A Comissão Organizadora poderá determinar o número de participantes, considerando a distinção entre crianças, adolescentes e adultos (percentualmente) e os segmentos sociais de maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou invisibilizados frente às políticas públicas; e o número de delegados, convidados e observadores.

Nas Conferências poderão também participar todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos (Conselheiros, representantes de órgãos municipais de atendimento, promoção e defesa dos direitos, de organizações não governamentais e participação livre de pessoas físicas da sociedade civil);

Art. 8º Convidados: O CMDCA, juntamente com a Comissão Organizadora, decidirá sobre os convites a serem formulados às autoridades e representantes de segmentos envolvidos com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.9º Os casos omissos serão deliberados pelo CMDCA, por proposta da Comissão Organizadora, considerando a necessidade de ajustes que se fizerem necessários, especificamente no que tange à revisão e modificação de cronogramas aprovados anteriormente.

Art. 10º Esta Resolução entrará em vigor em 10 de novembro de 2022, data de sua aprovação pela plenária deste Conselho.

5. Regimento Interno da X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente

Capítulo I

Da Conferência

Art. 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Artur Nogueira, nos termos da Resolução 04/2022, de 11 de novembro de 2022, realizada no dia 18 de novembro de 2022, das 8h00 às 12h, nas dependências do Salão Nobre da Câmara Municipal de Artur Nogueira, Rua dos Expedicionarios, 467 – Centro.



Art. 2º. A X Conferência tem como tema central: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade” e tem como:

I - Objetivo Geral - Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

II - Objetivos estratégicos:

1. Conferir se a política municipal, estadual e nacional voltada para a criança e ao adolescente responde à realidade das necessidades sociais;
2. Propor e fortalecer a articulação entre todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos, que atuam no município;
3. Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes nas políticas sociais, considerando as diversidades;
4. Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
5. Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
6. Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;
7. Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão do fundo para crianças e o adolescente.

III - Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da COVID-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, considerando o cenário pandêmico;

Av. dos Trabalhadores, 526
Vila Paraíso - Mogi Guaçu-SP

(19) 3569-0110

(19) 98172-8284

contato@actatreinamento.com.br

VemPraActa

Valorizando **sonhos**.
Transformando **vidas**.



Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de COVID-19.

Capítulo II

Da Programação

Art. 3º. A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será iniciada às 8h00 horas do dia 18 de novembro de 2022, com credenciamento dos participantes.

Cronograma de Trabalho Dia 18/11/2022

7:30h Credenciamento

Entrega dos crachás e material
Coffee Break

8:30h Leitura e aprovação do Regimento Interno

9:00h Abertura

Composição da Mesa de Autoridade
Execução do Hino Nacional Brasileiro
Execução do Hino do Município
Palavra das autoridades
Agradecimento às autoridades
Dispensa da mesa de autoridades

9:30h Palestra “**Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Tempos de Pandemia**”.

10:00h Início dos Grupos de Discussão.

10:30h Grupo de Discussão para elaboração das propostas

11:00h. Plenária para aprovação das propostas

11:30h. Eleição e referendo dos Representantes para a XII Conferência Estadual

12:00h. Encerramento.

 Av. dos Trabalhadores, 526
Vila Paraíso - Mogi Guaçu-SP

 (19) **3569-0110**

 (19) **98172-8284**

 contato@actatreinamento.com.br



VemPraActa

Valorizando **sonhos.**
Transformando **vidas.**



Capítulo III

Dos Participantes, Inscrição e Credenciamento

Art.4º. O credenciamento será realizado na abertura dos trabalhos.

Art. 5º. Todos os participantes serão delegados, com direito a voz e voto, desde que tenham feito sua inscrição no credenciamento, antes do ato de abertura oficial da Conferência.

Art. 6º. No ato do credenciamento será designado o grupo temático que cada pessoa participará, de acordo com a numeração da pasta a ela entregue.

Capítulo IV

Dos Grupos de Trabalho

Art.7º. Os grupos de trabalho serão divididos por eixos temáticos, conforme art. 2º, inciso III, deste Regimento Interno, e terão como meta a discussão do conteúdo do eixo e a apresentação de propostas referentes ao tema anteriormente discutido nas Conferências, as quais poderão ser alteradas, eliminadas e/ou complementadas;

Art. 8º. As deliberações serão aprovadas em maioria simples no grupo, sintetizadas, transcritas e lidas pelo relator em plenária final para serem aprovadas;

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá como limite mínimo a apresentação de 05 propostas referentes ao tema.

Art. 9º. Cada grupo temático deverá eleger um coordenador e um relator e terá um facilitador (conselheiro do CMDCA ou técnico da rede) indicado pela Comissão Organizadora, que terá a função de:

1. Apresentar o tema contextualizado no eixo proposto adequado ao âmbito municipal, estadual ou federal;
2. Apoiar as discussões e esclarecer dúvidas para a elaboração das propostas;

§1º Caberá ao coordenador:

a) Organizar e encaminhar as discussões;

§2º Caberá ao relator:

a) Registrar as proposições de seu grupo de trabalho, sintetizá-las em relatório e apresentá-las na Plenária Final;

b) Controlar o tempo determinado para o trabalho em grupo.



Capítulo V

Das Moções

Art. 10. As moções, que podem ser de reivindicação, repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação, deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora, por meio da recepção do evento, até o início da Plenária Final, devidamente assinadas e com RG por no mínimo vinte por cento (20%) do total de participantes credenciados, declarados após a abertura da Conferência e anteriormente à leitura e aprovação do Regimento Interno;

Art. 11. Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes no momento da apresentação das mesmas;

§1º Os formulários para a apresentação das moções estarão disponíveis na recepção do evento e a moção deverá ser caracterizada;

§2º O propositor da moção será responsável por coletar as devidas assinaturas e apresentá-la à Plenária Final;

Art. 12. As moções somente serão apreciadas e votadas, após o término da votação das propostas dos grupos temáticos e, as aprovadas serão encaminhadas à Comissão Organizadora da Conferência para os devidos encaminhamentos.

Capítulo VI

Dos Delegados

Art. 13. O credenciamento dos conferencistas para função de delegados na Conferência Regional será feito na recepção do evento;

Art. 14. A Conferência Municipal elegerá 2 delegados representando o CMDCA, 3 do Conselho Tutelar, 2 de Movimentos Sociais, 1 do Sistema de Justiça, 04 adolescentes, 3 crianças e 2 da Rede de Atendimento, portanto 17 titulares e respectivos suplentes à Conferência Regional, conforme deliberação do CONDECA;

Art. 15. Os delegados deverão se apresentar na Plenária Final e serem eleitos na mesma, apresentando a seguir na recepção do evento seus dados pessoais para os encaminhamentos cabíveis.

Capítulo VII

Da Plenária Final

 Av. dos Trabalhadores, 526
Vila Paraíso - Mogi Guaçu-SP

 (19) **3569-0110**

 (19) **98172-8284**

 contato@actatreinamento.com.br

   **VemPraActa**

Valorizando **sonhos.**
Transformando **vidas.**



Art. 16. A Plenária Final terá por objetivos;

I – Apreciar e votar as propostas eleitas nas discussões em grupo dentre os 05 eixos;

II – Aprovar as moções propostas;

III – Aprovar as indicações dos delegados, devidamente eleitos para a etapa regional;

Art. 17. A Mesa Organizadora coordenará a apresentação das propostas apresentadas pelos grupos temáticos:

I – As proposições de alteração da redação das propostas deverão ser realizadas oralmente, sendo que a mesa diretora as submeterá à apreciação da plenária;

II – Os propositores de destaque terão dois (02) minutos, no máximo, para defesa da proposta;

III – A aprovação da proposta será por maioria simples.

Capítulo VII

Disposições Finais

Art. 18. Este Regimento elaborado pela Comissão Organizadora será lido na abertura dos trabalhos da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 19. As questões de ordem relacionadas ao presente regimento deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora, que deliberará sobre os casos omissos.

Artur nogueira, 18 de novembro de 2022.

A Comissão Organizadora

ACTA - Desenvolvimento Social e serviços LTDA

CMDCA/Artur Nogueira

6. Processo de realização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Artur Nogueira

7. Justificativas:

Inicialmente prevista para o dia 18/11/2022, das 8h00 às 12:00, a Conferência Convencional, por deliberação do CMDCA/Artur Nogueira, com a presença de **86 pessoas credenciadas**, com apresentações culturais, palestra sobre o Tema e Eixos, discussão e elaboração de propostas em subgrupos, conforme orientações emanadas

do Conselho Municipal de CONANDA.

Av. dos Trabalhadores, 520
Vila Paraíso - Mogi Guaçu-SP

(19) **3569-0110**

(19) **98172-8284**

contato@actatreinamento.com.br

VemPraActa

Valorizando **sonhos**.
Transformando **vidas**.

As propostas foram formuladas a partir das perguntas geradoras que nortearam o debate e contribuíram com a definição de ações e estratégias futuras voltadas ao enfrentamento dos desafios apresentados nos 5 eixos temáticos e no tema central da XI CNDCA.

Salientamos que em alguns eixos e perguntas geradoras obtivemos mais de uma resposta e o grupo priorizou aquela a ser enviada à Conferência Regional, porém as demais serão consideradas pelo Município para implementação da Política Municipal da Criança e do Adolescente.

Abaixo seguem as propostas aprovadas por Eixos Temáticos e as priorizadas para envio à Conferência Regional.

8. Propostas aprovadas por Eixos na Conferência Convencional:

Eixo I: – Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

- 1.1 Pactuar e assegurar momentos de discussões intersetoriais para a articulação com o grêmio estudantil;
- 1.2 Pensar políticas públicas para crianças e adolescentes em situação de rua e em situação de trabalho infantil; (Municipal)
- 1.3 Implantar o CAPS IJ;
- 1.4 Priorizar a articulação e a integração das políticas públicas no atendimento da saúde mental, no direito de atendimento nas escolas públicas, bem como na garantia de transporte público.
- 1.5 Efetivação a aplicabilidade de nota 04 do MEC, assegurando que a criança e adolescente deem continuidade aos atendimentos e acompanhamentos educacional, visando atender suas necessidades (Estadual);
- 1.6 Implantação da lei de escuta especializada no município visando o atendimento imediato a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências (município)
- 1.7 Investir em profissionais, qualificando-os e especializando-os para o assumir da “escuta qualificada”, além de criar espaço que propicie condições mínimas para a execução do procedimento;

Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de COVID-19.

- 2.1 Realizar fórum municipal sobre diversidade da criança e do adolescente e suas implicações;
- 2.2 Assegurar a articulação entre a assistência social, saúde, segurança, educação, comunicação e outras políticas públicas, com o intuito de criar assembleias, levantar, discutir e minimizar a diversidade como fator de exclusão nos espaços já existentes com a finalidade de realizar trabalho social com as famílias;
- 2.3 Assegurar a inclusão no cronograma das políticas públicas de todos os níveis de gestão, ações efetivas que proporcionem o enfrentamento ao desrespeito e ausência da garantia de direitos; (Regional)
- 2.4 Incluir nos planejamentos anuais dos órgãos gestores, capacitações integradas relacionadas às diversidades, direcionadas à criança e ao adolescente.

Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos, durante a pós-pandemia.

- 3.1 Implantar comitês de usuários nos CRAS e CREAS, proporcionando espaços de escuta, discussão e avaliação dos serviços;
- 3.2 Efetivar a implantação do atendimento a crianças e adolescentes em saúde mental, especialmente usuários de álcool e drogas (ex. CAPSI); (Regional)
- 3.3 Garantir que o CMDCA articule e se aproxime das escolas, para pensar políticas públicas como funciona na prática a participação e controle social;
- 3.4 Realizar ações integradas para a criação de assembleias, comitês com reivindicações e pauta originados do destinatário da ação.
- 3.5 Criação de aplicativos, jogos, redes sociais com interatividade visando a vivência de controle social e criação de políticas públicas e cidadania.
- 3.6 Concessão de conectividade para as famílias cadastradas no cada único;
- 3.7 garantir a participação nas sessões da câmara e conselhos de direitos;
- 3.8 Garantir a oitiva da criança e adolescente por equipe técnica especializada, conforme a lei 8.069/90.
- 3.9 Criar projetos convivência ética e efetivar a legislações 13.935/2019.
- 3.10 Grupos de atenção psicossocial com foco no atendimento das crianças e familiares.
- 3.11 Aumento do repasse e incentivo à OSCs e parceiros público/privado para atendimento de demandas não cobertas pelas políticas públicas (ex: natação, teatro, música, dança, escola de futebol/SCFV (estadual)

3.12 Ampliação de atendimento CAPS II.

- 3.13 Fiscalizar e cobrar a execução das propostas da conferencia anterior e pré conferencias.
- 3.14 Estimular o protagonismo em jovens, criando espaços nas comunidades, escolas e territórios, segundo as necessidades locais, considerando a ausência de motivação e a não busca de engajamento para ser ouvida;
- 3.15 Garantir visibilidade e respeitar a criança e ao adolescente como ser humano em desenvolvimento, sujeitos de direitos, assegurando espaços de protagonismo na tomada de decisão dos serviços ofertados; com garantia de que as ideias sejam ouvidas e executadas. (Regional)
- 3.16 Dar e valorizar voz aos adolescentes nos espaços de discussão existentes e criar outros meios para o desenvolvimento de lideranças e participação, que atendam a criança e ao adolescente, com estímulo da família e da comunidade. (Regional)

Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, considerando o cenário pandêmico.

- 4.1 Fortalecer a rede intersetorial;
- 4.2 Grêmios estudantis representar e ser voz dos adolescentes;
- 4.3 Proporcionar espaço para maior participação/incentivo do adolescente nos Conselhos municipais e com linguagem acessíveis aos adolescentes.
- 4.4 Assegurar às crianças, adolescentes, famílias e à sociedade informações sobre seus direitos, assim também com os profissionais para que tenham educação e ética no trato com a população; (Regional)
- 4.5 Investir no Conselho Tutelar por meio de capacitações, para estar mais bem preparado para escuta e demandas apresentadas, com menos punição;
- 4.6 Garantir maior envolvimento do CMDCA com os diversos setores;
- 4.7 Informar a população, por meio das instituições sobre os locais que garantam os direitos da criança e do adolescente, sem discriminação;
- 4.8 Criação de canal de redes sociais para que os adolescentes se comuniquem sobre direitos;
- 4.9 Ter representante da educação nas assembleias da câmara municipal;
- 4.10 Maior divulgação da conferencia no município, com linguagem adequada aos adolescentes;
- 4.11 Criar espaços nas escolas para conscientização e abordagem dos alunos e suas famílias, divulgando o Estatuto da Criança e Adolescente, envolvendo a capacitação dos profissionais para trabalhar essas questões e com participação de um psicólogo no ambiente escolar. (Regional)
- 4.12 Investir em prevenção e conscientização. (Regional)

Eixo 5 – Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes

5.1 Articular os setores público- privado para realização de ações conjuntas visando a ampliação do orçamento destinado ao atendimento da criança e do adolescente, inclusive com aporte de próprios municipais, diminuindo a burocracia e mantendo a transparência das prestações de contas.(Regional)

5.2 Transformar as resoluções do CMDCA inerentes ao Orçamento da Criança e do Adolescente em Lei Municipal. (Regional)

5.3 Regularização do fundo Municipal para captação de recursos; repassar os recursos oriundos de pecúnia para o fundo municipal da criança e adolescente;(municipal

5.4 Ampliar os mecanismos de divulgação a população e aos contadores das formas de doação;

5.5 Maior transparência dos recursos do FIA no portal da transparência do município;

5.3 Articular a comunicação e divulgação via imprensa e redes sociais sobre as ações realizadas pelas organizações beneficiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, inclusive das prestações de contas (municipal);

5.4 Utilizar instrumentos legais cabíveis aos Conselhos para acompanhar e exigir a priorização deste público no orçamento municipal.(Regional)

5.5 Determinar que os Gestores cumpram com o determinado pelo Eca e priorizem as ações específicas para este público.(Regional)

5.6 Sensibilizar os gestores e o adolescente sobre a importância do papel desempenhado pelos conselhos, assegurando recursos financeiros específicos para as ações junto à criança e ao adolescente em todas as políticas públicas que os envolvem e divulgando a importância do controle social para garantir maior participação da sociedade civil e poder público nos conselhos.(Regional)

5.7 Conscientizar a sociedade civil sobre a importância da sua atuação nos conselhos de direitos, utilizando espaços comunitários;

5.8 Criar mecanismos de fiscalização do cumprimento das deliberações dos conselhos de direitos e de penalidades nos casos de descumprimento.(Regional)

5.9 Aumentar a fiscalização e controle social sobre as origens e aplicações das verbas destinadas as politicas da criança e do adolescente (Estadual)

5.10 Estimular a participação dos munícipes na fiscalização dos orçamentos e sua aplicação. (federal)

9. Lista de Delegados eleitos para a Conferência Regional do Estado de São Paulo:

Adolescentes – Titulares:

- João Pedro de Camargo

Adolescentes – Suplentes:

- Heloisa Messias Bento

Rede de Atendimento – Titulares:

- Anna Beatriz Ramirez Pereira
- Solange Moreno Ramirez da Silva

Conselho Tutelar – Titulares

- Suellen de Amor Franca Novaes

CMDCA – Titulares

- Andreia Leticia Fernandes – Associação Lar Renascer

-Jaqueline Barbosa – Instituto Renascer

CMDCA – Suplente

- Helena Franco Calvi Almeida – Instituto Renascer

10. Avaliação:

Ao final do Evento, dos **86** participantes, fizeram a avaliação da Conferência, que abordava questões relacionadas ao desenvolvimento da Conferência Convencional. A compilação destes dados resultou no seguinte quadro:

Infraestrutura	
Itens	Nota
1. Local de realização da Conferência (facilidade de acesso, segurança etc.).	10,0
2. Qualidade das instalações físicas do local de realização (plenária, salas de grupos e oficinas) no que refere à iluminação, som, acústica, temperatura, mobiliário, acessibilidade etc.	10,0
3. Qualidade do material distribuído nas pastas.	8,0
4. Alimentação.	8,0

5. Atuação da equipe de coordenação (acolhida, solução de problemas etc.).	9,0
6. Qualidade da alimentação oferecida no local do evento.	10,0
Programação - Palestra	
Itens	Nota
1. Cumprimento do horário da programação	7,0
2. Temas abordados	8,0
3. Tempo destinado ao debate	8,0
Grupos	
1. Temas abordados nas oficinas	9,0
2. A metodologia da oficina motivou sua participação?	9,0
3. Tempo destinado ao debate	8,0
4. Cumprimento do horário da programação	8,0
5. Carga Horária: (<input checked="" type="checkbox"/>) Insuficiente (<input type="checkbox"/>) Adequada (<input type="checkbox"/>) Excessiva	

Plenária Final - Itens	Nota
1. Cumprimento do horário da programação	8,0
2. Cumprimento do Regimento Interno da Conferência	8,0
3. Carga Horária: (<input checked="" type="checkbox"/>) Insuficiente (<input type="checkbox"/>) Adequada (<input type="checkbox"/>) Excessiva	

Convite!



10º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências

Dia 18 de Novembro de 2022
DAS 8H ÀS 13H

LOCAL: SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
Rua dos Expedicionários, 467 - Centro



INSCREVA-SE JÁ!
Escaneie o QR Code ao lado ou acesse
<https://forms.gle/nnpKMsXHzev5SVwW7>



11. Registros Fotográficos:













